

Ofício nº 38/2022

Gaspar, 22 de setembro de 2022.

Ilustríssimo Senhor
JAMISON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Superintendente de Trânsito
Gaspar - Santa Catarina

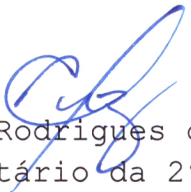
Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar os processos despachados, analisados e julgados na reunião realizada no dia 22/09/2022, com a respectiva ata e homologações, quais sejam:

Relator Emerson Luiz Andrade
•PROCESSO Nº **8590 - 23/2021 (DEFERIDO)**.

Relator Santiago Martins Navia
•PROCESSO Nº **8590 - 257/2021 (DEFERIDO)**.

Informamos ainda, que no processo **8590 - 254/2021** de relatoria da Dra. Andressa Heiler Costa, houve despacho com pedido de vistas pelo relator Emerson Luiz Andrade.

Sendo o que tínhamos para o momento, prestamos nossas homenagens, estando a disposição.


Edson Rodrigues da Cruz
Secretário da 2ª JARI

Ata N° 38 - REUNIÃO DO DIA 22.09.2022

Ao vigésimo segundo dia do mês de setembro de 2022, às sete horas e quarenta e cinco minutos, por Vídeo Conferência (Google Meet), reuniram-se os membros da 2ª JARI, Santiago Navia, Andressa Heiler Costa e Emerson Luiz Andrade, secretariados por Edson Rodrigues da Cruz para proceder à análise, fundamentar voto, emitir julgamento, receber recursos, exarar e receber despachos dos recursos de infrações de trânsito, protocolados junto ao Departamento de Trânsito, da DITRAN. A reunião foi presidida por Santiago Martin Navia. Foram julgados e analisados os recursos abaixo discriminados, com o seguinte parecer:

PROCESSO:8590 - 254/2021

AUTO DE INFRAÇÃO: 8590229369

DATA DA AUTUAÇÃO: 12/06/2021

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 745-5-0

BASE LEGAL:ART. 218, INCISO I do CTB

PLACA DO VEÍCULO: QTM1B19/SC - I/LR VELAR

RECORRENTE: WILSON COELHO POTURLHAK

RELATOR(A):ANDRESSA HEILER COSTA

DESPACHO: Pedido de vistas pelo relator Emerson Luiz Andrade.

PROCESSO N°: 8590 - 23/2021

AUTO DE INFRAÇÃO: 8590179990

DATA DA AUTUAÇÃO: 17/05/2019

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 746-3-0

BASE LEGAL:ART. 218, INCISO II do CTB

PLACA DO VEÍCULO: QXL4867/MG - JEEP/RENEGADE

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA CIVIL - FUM

RECORRENTE:SILVIO OESCHELER

RELATOR: EMERSON LUIZ ANDRADE

PARECER PRELIMINAR: Ex positis, entendendo que o AIT em questão atende a materialidade lhe exigida, **outro não pode ser meu posicionamento senão pelo cancelamento da penalidade aplicada**, por configurar inconsistente o auto de infração.

DECISÃO: DEFERIDO.

MOTIVO: AIT inconsistente.

Ata N° 38 - REUNIÃO DO DIA 22.09.2022

PROCESSO:8590 - 257/2021

AUTO DE INFRAÇÃO: 8590229820

DATA DA AUTUAÇÃO: 16/06/2021

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 745-5-0

BASE LEGAL:ART. 218 INCISO I do CTB

PLACA DO VEÍCULO: QJP0631/SC - HONDA/WR

RECORRENTE: MARCO ANTONIO DE AVIZ

RELATORA: ANDRESSA HEILER COSTA

REVISOR: SANTIAGO MARTIN NAVIA


PARECER PRELIMINAR: Ante o exposto, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do presente recurso, anulando-se a penalidade aplicada.


DECLARAÇÃO DE VOTO REVISOR: Ante o exposto, voto pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO do presente recurso, mantendo a penalidade imposta.

DECISÃO: Deferido.

MOTIVO: AIT Inconsistente.

A próxima reunião será no dia **29/09/2022**, quarta-feira às sete horas e quarenta e cinco minutos, no mesmo local. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes.


EDSON RODRIGUES DA CRUZ
Secretário


ANDRESSA HEILER COSTA
Membro


SANTIAGO MARTIN NAVIA
Presidente


EMERSON LUIZ ANDRADE
Membro